



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Licitatório Nº 043/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a IN 01/2020 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/07/2024

Link: Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)

Horário da Fase de Lances: às 08:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa Eletrônica para Aquisição de materiais para a realização das Oficinas que ocorrem no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), com o objetivo de atender as demandas das Oficinas promovidas pela Assistência de Proteção Social Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT
1	Adesivo Con-Tact Decorado (45cm x 10m) 100872C/2- Pinus 3	PC	2
2	Adesivo instantâneo forte universal, para tecido, madeira, couro, plástico, papel 17g	TB	4
3	Aguarrás mineral 1 litro	LT	2
4	Agulha de crochê para tapeçaria corrente 3,5 mm	PÇ	30
5	Agulha de mão n.06	UN	80
6	Álcool etílico hidratado líquido	GL	1
7	Alicate Artesanato Universal Multiuso 4.5 Pol	PÇ	4
8	Alicate Vazador Furador para Furar Couro Papelão Cartonagem - com 6 medidas: 2mm / 2,5mm / 3mm / 3,5mm / 4mm / 4,5mm Outros. Possui cabeça giratória com 6 vazadores.	UM	4
10	Barbante N.6 - 600g/ cor: bege	RL	3
11	Barbante Multicolor/ 400g Cor:Tiffany	UN	10
12	Bastão de cola quente espessura para pistolas térmicas – alta aderência – transparente, 7,5 mm – 500 gr	PCT	20
13	Betume da Judéia 500ml	FR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

14	Betume em gel, solúvel em água 100ml metálico cor bronze	FR	3
15	Botão- pacote com 100; 15mm; cores variadas	PC	10
16	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Azul	PCT	1
17	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Dourado	PCT	1
18	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Prata	PCT	1
19	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor preto	PCT	1
20	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor verde	PCT	1
21	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Vermelho	PCT	1
22	Alfinete de cabeça para tecido 50G número 29 mm	CX	3
23	Caixa MDF 10x10x05	PÇ	20
24	Caixa MDF 15x15x05	PÇ	20
25	Giz de cera grande cx c/12 cores	CX	2
26	Capas para almofada 40 x40 cm (cores escuras e lisas)	PÇ	10
27	Cola branca PVA Extra 1KG	UND	1
28	Cola branca extra rotulo azul, adesivo vinílico PVA de alta resistência	UN	1
29	Cola de silicone líquida 90g/100ml uso artístico e profissional	UN	30
30	Cola gel multicolage 250m para decoupage	UN	3
31			
32	Bastão de cola quente fina transparente 1kg	kg	2
33	Cordão acetinado 50mx1mm	MT	1
34	Cordão Cru 4445-C (60) 100% algodão/ 10mmX20M	RL	3
35	Elástico chato nº 8 5MM 10mt. cor: branco	PC	3
36	Enchimento acrílico 1KG	KG	24
37	Enchimentos de almofada 40 x40 cm	UN	10
38	Agulhas de mão n 7	UN	100
39	Agulhas de mão nº 9	UN	100
40	Espátula Plástica Flexível Ideal para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas etc / 13,1X8,8cm	PCT	10
41	Estêncil diversos motivos: frases, flores, nome de condimentos, molduras, arabescos 18X23cm	UN	100
42	EVA EMBORRACHADO FOLHA GROSSA - 5mm CORES VARIADAS	PÇ	10
43	Extensão elétrica c/ 05 tomadas e cabo de 10 metros PL 2x0,75 - 10A / 250V - Potência Máxima 127-1270W, 220-2200W	PÇ	10
44	Feltro para artesanato cor: Amarelo	MT	6
45	Feltro para artesanato cor: bege	MT	6
46	Feltro para artesanato cor: Branca	MT	6
47	Feltro para artesanato cor: laranja	MT	6
48	Feltro para artesanato cor: lilás	MT	6
49	Feltro para artesanato cor: marrom	MT	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

50	Feltro para artesanato cor: Preto	MT	6
51	Feltro para artesanato cor: rosa	MT	6
52	Feltro para artesanato cor: Verde	MT	6
53	Feltro para artesanato cor: Vermelho	MT	6
54	Fibra de silicone (enchimento)	KG	20
55	Fita adesiva para empacotamento 2x0,75/ 10 metros -45mm por 45m	RL	25
56	Fita crepe – 24mm x 50 m	RL	50
57	Fita Crepe 18mmx50m	UN	120
58	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (amarelo)	MT	100
59	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (rosa bb)	MT	100
60	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (vermelho)	MT	100
61	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (azul bb)	MT	100
62	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (laranja)	MT	100
63	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (lilás)	MT	100
64	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (ouro velho)	MT	100
65	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Lilás	RL	50
66	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Ouro	RL	50
67	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Vermelho	RL	50
68	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Vinho	RL	50
69	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Azul Bebê	RL	50
70	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Rosa PétaIa	RL	50
71	Fita de cetim número 1 - 7MM x10m cor: Rosa chá	MT	100
72	Fita de cetim número 1 7MM X10m cor: roxo	MT	100
73	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: azul escuro	MT	100
74	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: azul piscina	MT	100
75	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: marsala	MT	100
76	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: preto	MT	100
77	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: verde folha	MT	100
78	Fita de cetim número 1. 7MM X10m cor: branca	MT	100
79	Fita de cetim número 1. 7MM X10m cor: rosa escuro	MT	100
80	Fita métrica de 1,5mt para costura	PÇ	20
81	Fita Xadrez Com Elastano 1,8 cm x 10m rosa	PÇ	2
82	Fita Xadrez Com Elastano 1,8 cm x 10m Vermelho	PÇ	2
83	Fita de cetim 10x10; cor verde bandeira	MT	100
84	Fita de cetim 10x10; cores: amarelo	MT	100
85	Fita de cetim 10x10; cores: azul	MT	100
86	Fita de cetim 10x10; cores: branco	MT	100
87	Fita de cetim 10x10; cores: preto	MT	100
88	Fita de cetim 10x10; cores: rosa	MT	100
89	Fita de cetim 10x10; cores: verde	MT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

90	Folha de carbono para risco verde PCT C/ 10 - tamanho padrão	PCT	10
91	Folha de carbono para risco vermelha PCT C/ 10 - tamanho padrão	PCT	10
92	Papel manteiga para risco	CX	1
93	Papel cartão (cores variadas)	PÇ	50
94	Papel crepon (cores variadas)	PCT	20
95	Furador Agulhão com cabo de madeira.Tamanho:12cm	PÇ	3
96	Gabarito acrílico para cartonagem 3,7x10,5cm	PÇ	5
97	Goma-laca incolor 100ml	FR	10
98	Guardanapo para decoupage 33X33	PCT	40
99	Prendedor de roupas pct c/12 de madeira para roupa varal/Artesanato – 1x 7,5x 1cm Composição: Madeira e metal	PCT	30
100	Linha de Lã 40 gramas; cor: bege-escuro	RL	10
101	Linha de Lã 40 gramas; cores: preto.	RL	10
102	Linha de Lã 40 g cor azul	RL	2
103	Linha de Lã 40 g cor caqui	RL	2
104	Linha de Lã 40g cor amarelo	RL	2
105	Linha de Lã 40g cor bege	RL	2
106	Linha de Lã 40g cor chocolate	RL	2
107	Linha de Lã 40g cor marrom	RL	2
108	Linha de Lã 40g cor marsala	RL	2
109	Linha de Lã 40g cor rosa bebê	RL	2
110	Linha de Lã 40g cor rosa escuro.	RL	2
111	Linha de Lã 40g cor verde	RL	2
112	Linha de Lã 40g cor vermelho escuro	RL	2
113	Laca Chinesa 100 ml	FR	5
114	Lápis preto sextavado 6B	PÇ	36
115	Linha de costura reta 1500m cor: amarelo	RL	2
116	Linha de costura reta 1500m cor: amarelo bebê	RL	2
117	Linha de costura reta 1500m cor: azul bebê	RL	2
118	Linha de costura reta 1500m cor: azul escuro	RL	2
119	Linha de costura reta 1500m cor: bege	RL	2
120	Linha de costura reta 1500m cor: branca	RL	2
121	Linha de costura reta 1500m cor: caramelo	RL	2
122	Linha de costura reta 1500m cor: laranja	RL	2
123	Linha de costura reta 1500m cor: lilás	RL	2
124	Linha de costura reta 1500m cor: marrom	RL	2
125	Linha de costura reta 1500m cor: preta	RL	2
126	Linha de costura reta 1500m cor: rosa	RL	2
127	Linha de costura reta 1500m cor: rosa bebê	RL	2
128	Linha de costura reta 1500m cor: rosa escuro	RL	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

129	Linha de costura reta 1500m cor: verde	RL	2
130	Linha de costura reta 1500m cor: vermelho	RL	2
131	Linha de costura reta 1500m cor: vinho	RL	2
132	Linha de lã 100 G COR MARRON	RL	3
133	Linha de lã 100 G COR PRETA	RL	3
134	Linha de Lã 100 G COR VERDE MILITAR	RL	3
135	Linha de lã 100 G COR VERMELHO	RL	3
136	Linha de crochê fina 20 g cor laranja	RL	6
137	Linha de crochê fina 20 g cor preto	RL	6
138	Linha de crochê fina 20 g cor verde	RL	6
139	Linha de crochê fina 20 g cor vermelho	RL	6
140	Linha de crochê fina 20 g cor: Branco	RL	6
141	Lixa de madeira 100	FL	12
142	Manta Acrílica R1 100 G 1 x 1.5 metros	MT	1
143	Massa corrida 3,6L	GL	1
144	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 06 preto	PC	5
145	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 08 preto	PC	5
146	Meia pérola de ABS pacote 50G- Número 10- colorida	PCT	5
147	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 10 preto	PC	5
148	Meia pérola pérola ABS n6/50g cor pérola	PC	5
149	Meia pérola pérola ABS n8/50g cor dourada	PC	5
150	Meia pérola pérola ABS n8/50g cor pérola	PC	5
151	Pistola pequena de cola quente modelo AC280	PÇ	6
152	Palito para churrasco tamanho grande 3.5x250mm – pt 50 unidades	PCT	10
153	Pano de prato liso 45X65	PÇ	100
154	Papel couchê estampado 50x70cm Cor: poa fundo claro, passarinhos, borboletas	PCT	20
155	Papel para decoupage grande 49x34 pct. com 50 und. de folhas	PCT	10
156	Papel sulfite Office A4 75g 210mmx297mm Hp PT 500 FL	PCT	2
157	Passa fita 02 PF PEÇA C/ 14,40 M cor branca	PÇ	4
158	Passanamarca – P 9mmx10m PÇ C/ 10M COR: BRANCA	PÇ	2
159	Passanamarca – P 10mmx10m bege PÇ C/ 10	PÇ	1
160	Passanamarca -P 10 mm x 10m/ Marrom / PÇ C/ 10M	PÇ	2
161	Pasta para Modelagem 500ml Ref: 615.10	PÇ	1
162	Pincel Pêlo de Marta para pintura em tecido – nº 0	UN	3
163	Pincel amarelo chato n.10	PÇ	10
164	Pincel amarelo chato n.4	PÇ	10
165	Pincel amarelo chato n.6	PÇ	10
166	Pincel amarelo chato n.8	PÇ	10
167	Pincel Pêlo de Marta para pintura em tecido nº 00	PÇ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

168	Pincel chato C 512-18	PÇ	24
169	Pincel chato E 520-20	PÇ	24
170	Pincel chato reto, cabo amarelo longo de cerdas naturais.	UN	12
171	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 2	PÇ	10
172	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 4	PÇ	10
173	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 6	PÇ	10
174	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 8	PÇ	10
175	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 0	PÇ	10
176	Pincel orelha de boi Nº 04	PÇ	10
177	Pincel orelha de boi Nº 06	PÇ	10
178	Pincel orelha de boi Nº 08	PÇ	10
179	Pincel Pituá ref.: 462 nº 6	PÇ	10
180	Pompom de lã, soltos, 100 unidades / 25mm sortido	PCT	5
181	Porta retratos em MDF 10X15 CM	PÇ	10
182	Prancheta ofício A4 acrílico	PÇ	50
183	Prato liso de vidro fundo transparente 22CM	PÇ	24
184	Primer para Metal 100ml	FR	10
185	Purpurina pó metálico extra fino – 5gr cor: ouro velho	POT	50
186	Recipientes 200ml com válvula spray	PÇ	5
187	Recortes a laser em MDF, enfeites natalinos	PÇ	20
188	Régua de aço inoxidável 60cm e 12 polegadas	PÇ	10
189	Renda 100% poliamida número 5. 50m por 21MM cor: 03 rosa	RL	5
190	Renda 100% poliamida número 5. 50m por 21MM cor: 25 bege	RL	1
191	Renda de Algodão n.5 rolo 50mx21mm 100% poliamida cor: nº1 (branca) e nº25 (bege)	RL	10
192	Renda fina rolo 50mx10mm cor branco	RL	1
193	Rolo de espuma 4cm	PÇ	5
194	Rolo para pintura em espuma 5cm	PÇ	15
195	Sabonete branco 90g	PÇ	24
196	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 azul	MT	3
197	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 branco	MT	3
198	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 rosa	MT	3
199	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 vermelho	MT	3
200	Solvente 100 ml	FR	12
201	Tecido americano cru 2,0 M de largura	MT	50
202	Tecido Sarja para pano de prato – Cor: branco	UN	100
203	Tecido tricoline 100% algodão - cor amarelo com poá branco pequeno - kg 1,5m largura	MT	10
204	Tecido tricoline 100% algodão - cor azul com poá branco pequeno – 1,5 m largura	MT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

205	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa floral - 1,5m largura	MT	10
206	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa infantil - 1,5 m largura	MT	10
207	Tecido tricoline 100% algodão - cor lilás com poá branco pequeno - 1,5m largura	MT	10
208	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa infantil - 1,5 m largura	MT	10
209	Tecido tricoline 100% algodão - cor preto com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
210	Tecido tricoline 100% algodão - cor rosa com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
211	Tecido tricoline 100% algodão - cor verde com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
212	Tecido tricoline 100% algodão - cor vermelho com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
213	Telas de quadro para pintura, 100% algodão, chassi de Eucalipto - 40 x 50cm	PÇ	10
214	Termolina Leitosa potes de 100ml	FR	2
215	Tesoura escolar 13,5 cm polipropileno e aço inox	PÇ	20
216	Tesoura grande de inox para picotar tecidos	PÇ	10
217	Tesoura multiuso 21cm lâmina aço inox cabo polipropileno	PÇ	20
218	Tinta para tecido 250 ml Cor: ROSA CHÁ	FR	4
219	Tinta para tecido 250 ml Cor: TERRA QUEIMADA	FR	4
220	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE FOLHA	FR	4
221	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE MUSGO	FR	4
222	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE PISTACHE	FR	4
223	Tinta para tecido 250 ml Cor: VIOLETA	FR	4
224	Tinta para tecido 250 ml Cor: AZUL MARINHO	FR	4
225	Tinta para tecido 250 ml Cor: MAGENTA	FR	4
226	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE OLIVA	FR	4
227	Tinta para tecido 250 ml Cor: AZUL CELESTE	FR	4
228	Tinta para tecido 250 ml Cor: MARROM	FR	4
229	Tinta para tecido 250 ml Cor: OCRE OURO	FR	4
230	Tinta para tecido 250 ml Cor: SIENA NATURAL	FR	4
231	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE PINHEIRO	FR	4
232	Tinta para tecido 250 ml Cor: CERÂMICA	FR	4
233	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo ouro	FR	4
234	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo Pele	FR	4
235	Tinta para tecido 250 ml Cor: branca	FR	4
236	Tinta para tecido 250 ml Cor: laranja	FR	4
237	Tinta para tecido 250 ml Cor: púrpura	FR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

238	Tinta para tecido 250 ml Cor: vermelho vivo	FR	4
239	Tinta para tecido 250 ml Cor: vermelho escarlata	FR	4
240	Tinta para tecido 250 ml Cor: PRETO	FR	4
241	Tinta para tecido 250 ml Cor: ROSA	FR	4
242	Tinta para tecido 250 ml Cor: SÉPIA	FR	4
243	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo limão	FR	4
244	Tinta para tecido 250 ml Cor: LILÁS	FR	4
245	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: verde	FR	4
246	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: preto	FR	4
247	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: amarelo	FR	4
248	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: Branco	FR	4
249	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: vermelho	FR	4
250	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: azul turquesa	FR	1
251	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: chocolate	FR	2
252	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: laranja	FR	1
253	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: vermelho escarlata	FR	1
254	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: amarelo ouro	FR	2
255	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: azul celeste	FR	2
256	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: preta	FR	2
257	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: Rosa escuro	FR	2
258	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: verde musgo	FR	2
259	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: vermelho	FR	2
260	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: violeta	FR	2
261	TNT –Cor: branco	MT	3
262	Toalhas de rosto para pintar– 30x45cm	PÇ	12
263	Vasos de barro cerâmico – tamanho médio com diâmetro de 15,5cm x 12 cm de altura	PÇ	20
264	Verniz acrílico brilhante 100ml	FR	15
265	Verniz acrílico fosco 100ml	FR	12
266	Verniz geral 100ml	FR	4

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, tendo em vista que o objetivo é evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço Eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta. Colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez Centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea do produto compatível com o lance ;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o contrato para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3..O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no sítio eletrônico da administração, endereço <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

São José da Lapa, 20 de Junho de 2024.

Cyntia Alves de Souza
Coordenadora de Contratações Públicas e Suprimentos
Responsável pela Elaboração do Aviso de Dispensa

Amanda Oliveira Bastos Pereira
Coordenadora de Contratações Públicas e Suprimentos
Responsável pela Revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

São José da Lapa, 05 de fevereiro de 2024.

RCS n. 01/2024.

Sr(a). Vanessa;

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível aquisição de materiais para a realização das oficinas que ocorrem no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), na modalidade legal pertinente, com o objetivo de atender as demandas das oficinas promovidas pela Assistência de Proteção Social Básica, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Adesivo Con-Tact Decorado (45cm x 10m) 100872C/2-Pinus 3	PC	2
2	Adesivo instantâneo forte universal, para tecido, madeira, couro, plástico, papel 17g	TB	4
3	Aguarrás mineral 1 litro	LT	2
4	Agulha de crochê para tapeçaria corrente 3,5 mm	PÇ	30
5	Agulha de mão n.06	UN	80
6	Álcool etílico hidratado líquido	GL	1
7	Alicate Artesanato Universal Multiuso 4.5 Pol	PÇ	4
8	Alicate Vazador Furador para Furar Couro Papelão Cartonagem - com 6 medidas: 2mm / 2,5mm / 3mm / 3,5mm / 4mm / 4,5mm Outros. Possui cabeça giratória com 6 vazadores.	UM	4
10	Barbante N.6 - 600g/ cor: bege	RL	3
11	Barbante Multicolor/ 400g Cor:Tiffany	UN	10
12	Bastão de cola quente espessura para pistolas térmicas – alta aderência – transparente, 7,5 mm – 500 gr	PCT	20
13	Betume da Judéia 500ml	FR	3
14	Betume em gel, solúvel em água 100ml metálico cor bronze	FR	3
15	Botão- pacote com 100; 15mm; cores variadas	PC	10
16	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Azul	PCT	1
17	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Dourado	PCT	1
18	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Prata	PCT	1
19	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor preto	PCT	1
20	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor verde	PCT	1
21	Brocal Metalizado, embalagem com 500g Cor Vermelho	PCT	1
22	Alfinete de cabeça para tecido 50G número 29 mm	CX	3
23	Caixa MDF 10x10x05	PÇ	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Caixa MDF 15x15x05	PÇ	20
25	Giz de cera grande cx c/12 cores	CX	2
26	Capas para almofada 40 x40 cm (cores escuras e lisas)	PÇ	10
27	Cola branca PVA Extra 1KG	UND	1
28	Cola branca extra rotulo azul, adesivo vinílico PVA de alta resistência	UN	1
29	Cola de silicone líquida 90g/100ml uso artístico e profissional	UN	30
30	Cola gel multicolage 250m para decoupage	UN	3
31			
32	Bastão de cola quente fina transparente 1kg	kg	2
33	Cordão acetinado 50mx1mm	MT	1
34	Cordão Cru 4445-C (60) 100% algodão/ 10mmX20M	RL	3
35	Elástico chato nº 8 5MM 10mt. cor: branco	PC	3
36	Enchimento acrílico 1KG	KG	24
37	Enchimentos de almofada 40 x40 cm	UN	10
38	Agulhas de mão n 7	UN	100
39	Agulhas de mão nº 9	UN	100
40	Espátula Plástica Flexível Ideal para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas etc / 13,1X8,8cm	PCT	10
41	Estêncil diversos motivos: frases, flores, nome de condimentos, molduras, arabescos 18X23cm	UN	100
42	EVA EMBORRACHADO FOLHA GROSSA - 5mm CORES VARIADAS	PÇ	10
43	Extensão elétrica c/ 05 tomadas e cabo de 10 metros PL 2x0,75 - 10A / 250V - Potência Máxima 127-1270W, 220-2200W	PÇ	10
44	Feltro para artesanato cor: Amarelo	MT	6
45	Feltro para artesanato cor: bege	MT	6
46	Feltro para artesanato cor: Branca	MT	6
47	Feltro para artesanato cor: laranja	MT	6
48	Feltro para artesanato cor: lilás	MT	6
49	Feltro para artesanato cor: marrom	MT	6
50	Feltro para artesanato cor: Preto	MT	6
51	Feltro para artesanato cor: rosa	MT	6
52	Feltro para artesanato cor: Verde	MT	6
53	Feltro para artesanato cor: Vermelho	MT	6
54	Fibra de silicone (enchimento)	KG	20
55	Fita adesiva para empacotamento 2x0,75/ 10 metros - 45mm por 45m	RL	25
56	Fita crepe – 24mm x 50 m	RL	50
57	Fita Crepe 18mmx50m	UN	120
58	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (amarelo)	MT	100
59	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (rosa bb)	MT	100
60	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - Cor: (vermelho)	MT	100
61	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (azul bb)	MT	100
62	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (laranja)	MT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

63	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (lilás)	MT	100
64	Fita de cetim n.1/ 7mmx10M - cor (ouro velho)	MT	100
65	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Lilás	RL	50
66	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Ouro	RL	50
67	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Vermelho	RL	50
68	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Vinho	RL	50
69	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Azul Bebê	RL	50
70	Fita de cetim n.5/ 22mmx10m – cor Rosa Pétala	RL	50
71	Fita de cetim número 1 - 7MM x10m cor: Rosa chá	MT	100
72	Fita de cetim número 1 7MM X10m cor: roxo	MT	100
73	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: azul escuro	MT	100
74	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: azul piscina	MT	100
75	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: marsala	MT	100
76	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: preto	MT	100
77	Fita de cetim número 1. 7MM 10m cor: verde folha	MT	100
78	Fita de cetim número 1. 7MM X10m cor: branca	MT	100
79	Fita de cetim número 1. 7MM X10m cor: rosa escuro	MT	100
80	Fita métrica de 1,5mt para costura	PÇ	20
81	Fita Xadrez Com Elastano 1,8 cm x 10m rosa	PÇ	2
82	Fita Xadrez Com Elastano 1,8 cm x 10m Vermelho	PÇ	2
83	Fita de cetim 10x10; cor verde bandeira	MT	100
84	Fita de cetim 10x10; cores: amarelo	MT	100
85	Fita de cetim 10x10; cores: azul	MT	100
86	Fita de cetim 10x10; cores: branco	MT	100
87	Fita de cetim 10x10; cores: preto	MT	100
88	Fita de cetim 10x10; cores: rosa	MT	100
89	Fita de cetim 10x10; cores: verde	MT	100
90	Folha de carbono para risco verde PCT C/ 10 - tamanho padrão	PCT	10
91	Folha de carbono para risco vermelha PCT C/ 10 - tamanho padrão	PCT	10
92	Papel manteiga para risco	CX	1
93	Papel cartão (cores variadas)	PÇ	50
94	Papel crepon (cores variadas)	PCT	20
95	Furador Agulhão com cabo de madeira.Tamanho:12cm	PÇ	3
96	Gabarito acrílico para cartonagem 3,7x10,5cm	PÇ	5
97	Goma-laca incolor 100ml	FR	10
98	Guardanapo para decoupage 33X33	PCT	40
99	Prendedor de roupas pct c/12 de madeira para roupa varal/Artesanato – 1x 7,5x 1cm Composição: Madeira e metal	PCT	30
100	Linha de Lã 40 gramas; cor: bege-escuro	RL	10
101	Linha de Lã 40 gramas; cores: preto.	RL	10
102	Linha de Lã 40 g cor azul	RL	2
103	Linha de Lã 40 g cor caqui	RL	2
104	Linha de Lã 40g cor amarelo	RL	2
105	Linha de Lã 40g cor bege	RL	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	Linha de Lã 40g cor chocolate	RL	2
107	Linha de Lã 40g cor marrom	RL	2
108	Linha de Lã 40g cor marsala	RL	2
109	Linha de Lã 40g cor rosa bebê	RL	2
110	Linha de Lã 40g cor rosa escuro.	RL	2
111	Linha de Lã 40g cor verde	RL	2
112	Linha de Lã 40g cor vermelho escuro	RL	2
113	Laca Chinesa 100 ml	FR	5
114	Lápis preto sextavado 6B	PÇ	36
115	Linha de costura reta 1500m cor: amarelo	RL	2
116	Linha de costura reta 1500m cor: amarelo bebê	RL	2
117	Linha de costura reta 1500m cor: azul bebê	RL	2
118	Linha de costura reta 1500m cor: azul escuro	RL	2
119	Linha de costura reta 1500m cor: bege	RL	2
120	Linha de costura reta 1500m cor: branca	RL	2
121	Linha de costura reta 1500m cor: caramelo	RL	2
122	Linha de costura reta 1500m cor: laranja	RL	2
123	Linha de costura reta 1500m cor: lilás	RL	2
124	Linha de costura reta 1500m cor: marrom	RL	2
125	Linha de costura reta 1500m cor: preta	RL	2
126	Linha de costura reta 1500m cor: rosa	RL	2
127	Linha de costura reta 1500m cor: rosa bebê	RL	2
128	Linha de costura reta 1500m cor: rosa escuro	RL	2
129	Linha de costura reta 1500m cor: verde	RL	2
130	Linha de costura reta 1500m cor: vermelho	RL	2
131	Linha de costura reta 1500m cor: vinho	RL	2
132	Linha de lã 100 G COR MARRON	RL	3
133	Linha de lã 100 G COR PRETA	RL	3
134	Linha de Lã 100 G COR VERDE MILITAR	RL	3
135	Linha de lã 100 G COR VERMELHO	RL	3
136	Linha de crochê fina 20 g cor laranja	RL	6
137	Linha de crochê fina 20 g cor preto	RL	6
138	Linha de crochê fina 20 g cor verde	RL	6
139	Linha de crochê fina 20 g cor vermelho	RL	6
140	Linha de crochê fina 20 g cor: Branco	RL	6
141	Lixa de madeira 100	FL	12
142	Manta Acrílica R1 100 G 1 x 1.5 metros	MT	1
143	Massa corrida 3,6L	GL	1
144	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 06 preto	PC	5
145	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 08 preto	PC	5
146	Meia pérola de ABS pacote 50G- Número 10- colorida	PCT	5
147	Meia pérola de ABS pacote 50G Número 10 preto	PC	5
148	Meia pérola pérola ABS n6/50g cor pérola	PC	5
149	Meia pérola pérola ABS n8/50g cor dourada	PC	5
150	Meia pérola pérola ABS n8/50g cor pérola	PC	5
151	Pistola pequena de cola quente modelo AC280	PÇ	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

152	Palito para churrasco tamanho grande 3.5x250mm – pt 50 unidades	PCT	10
153	Pano de prato liso 45X65	PÇ	100
154	Papel couchê estampando 50x70cm Cor: poa fundo claro, passarinhos, borboletas	PCT	20
155	Papel para decoupage grande 49x34 pct. com 50 und. de folhas	PCT	10
156	Papel sulfite Office A4 75g 210mmx297mm Hp PT 500 FL	PCT	2
157	Passa fita 02 PF PEÇA C/ 14,40 M cor branca	PÇ	4
158	Passanamarca – P 9mmx10m PÇ C/ 10M COR: BRANCA	PÇ	2
159	Passanamarca – P 10mmx10m bege PÇ C/ 10	PÇ	1
160	Passanamarca -P 10 mm x 10m/ Marrom / PÇ C/ 10M	PÇ	2
161	Pasta para Modelagem 500ml Ref: 615.10	PÇ	1
162	Pincel Pêlo de Marta para pintura em tecido – nº 0	UN	3
163	Pincel amarelo chato n.10	PÇ	10
164	Pincel amarelo chato n.4	PÇ	10
165	Pincel amarelo chato n.6	PÇ	10
166	Pincel amarelo chato n.8	PÇ	10
167	Pincel Pêlo de Marta para pintura em tecido nº 00	PÇ	3
168	Pincel chato C 512-18	PÇ	24
169	Pincel chato E 520-20	PÇ	24
170	Pincel chato reto, cabo amarelo longo de cerdas naturais.	UN	12
171	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 2	PÇ	10
172	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 4	PÇ	10
173	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 6	PÇ	10
174	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 8	PÇ	10
175	Pincel linha amarelo de cerdas DURAS ACHATADAS Nº 0	PÇ	10
176	Pincel orelha de boi Nº 04	PÇ	10
177	Pincel orelha de boi Nº 06	PÇ	10
178	Pincel orelha de boi Nº 08	PÇ	10
179	Pincel Pituá ref.: 462 nº 6	PÇ	10
180	Pompom de lã, soltos, 100 unidades / 25mm sortido	PCT	5
181	Porta retratos em MDF 10X15 CM	PÇ	10
182	Prancheta ofício A4 acrílico	PÇ	50
183	Prato liso de vidro fundo transparente 22CM	PÇ	24
184	Primer para Metal 100ml	FR	10
185	Purpurina pó metálico extra fino – 5gr cor: ouro velho	POT	50
186	Recipientes 200ml com válvula spray	PÇ	5
187	Recortes a laser em MDF, enfeites natalinos	PÇ	20
188	Régua de aço inoxidável 60cm e 12 polegadas	PÇ	10
189	Renda 100% poliamida número 5. 50m por 21MM cor: 03 rosa	RL	5
190	Renda 100% poliamida número 5. 50m por 21MM cor: 25 bege	RL	1
191	Renda de Algodão n.5 rolo 50mx21mm 100% poliamida cor: nº1 (branca) e nº25 (bege)	RL	10
192	Renda fina rolo 50mx10mm cor branco	RL	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

193	Rolo de espuma 4cm	PÇ	5
194	Rolo para pintura em espuma 5cm	PÇ	15
195	Sabonete branco 90g	PÇ	24
196	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 azul	MT	3
197	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 branco	MT	3
198	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 rosa	MT	3
199	Sianinha ondulada – 3mm x 10m – 223/01 vermelho	MT	3
200	Solvente 100 ml	FR	12
201	Tecido americano cru 2,0 M de largura	MT	50
202	Tecido Sarja para pano de prato – Cor: branco	UN	100
203	Tecido tricoline 100% algodão - cor amarelo com poá branco pequeno - kg 1,5m largura	MT	10
204	Tecido tricoline 100% algodão - cor azul com poá branco pequeno – 1,5 m largura	MT	10
205	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa floral - 1,5m largura	MT	10
206	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa infantil - 1,5 m largura	MT	10
207	Tecido tricoline 100% algodão - cor lilás com poá branco pequeno - 1,5m largura	MT	10
208	Tecido tricoline 100% algodão - cor estampa infantil – 1,5 m largura	MT	10
209	Tecido tricoline 100% algodão - cor preto com poá branco pequeno – 1,5 m largura	MT	10
210	Tecido tricoline 100% algodão - cor rosa com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
211	Tecido tricoline 100% algodão - cor verde com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
212	Tecido tricoline 100% algodão - cor vermelho com poá branco pequeno - 1,5 m largura	MT	10
213	Telas de quadro para pintura, 100% algodão, chassi de Eucalipto – 40 x 50cm	PÇ	10
214	Termolina Leitosa potes de 100ml	FR	2
215	Tesoura escolar 13,5 cm polipropileno e aço inox	PÇ	20
216	Tesoura grande de inox para picotar tecidos	PÇ	10
217	Tesoura multiuso 21cm lâmina aço inox cabo polipropileno	PÇ	20
218	Tinta para tecido 250 ml Cor: ROSA CHÁ	FR	4
219	Tinta para tecido 250 ml Cor: TERRA QUEIMADA	FR	4
220	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE FOLHA	FR	4
221	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE MUSGO	FR	4
222	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE PISTACHE	FR	4
223	Tinta para tecido 250 ml Cor: VIOLETA	FR	4
224	Tinta para tecido 250 ml Cor: AZUL MARINHO	FR	4
225	Tinta para tecido 250 ml Cor: MAGENTA	FR	4
226	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE OLIVA	FR	4
227	Tinta para tecido 250 ml Cor: AZUL CELESTE	FR	4
228	Tinta para tecido 250 ml Cor: MARROM	FR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

229	Tinta para tecido 250 ml Cor: OCRE OURO	FR	4
230	Tinta para tecido 250 ml Cor: SIENA NATURAL	FR	4
231	Tinta para tecido 250 ml Cor: VERDE PINHEIRO	FR	4
232	Tinta para tecido 250 ml Cor: CERÂMICA	FR	4
233	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo ouro	FR	4
234	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo Pele	FR	4
235	Tinta para tecido 250 ml Cor: branca	FR	4
236	Tinta para tecido 250 ml Cor: laranja	FR	4
237	Tinta para tecido 250 ml Cor: púrpura	FR	4
238	Tinta para tecido 250 ml Cor: vermelho vivo	FR	4
239	Tinta para tecido 250 ml Cor: vermelho escarlata	FR	4
240	Tinta para tecido 250 ml Cor: PRETO	FR	4
241	Tinta para tecido 250 ml Cor: ROSA	FR	4
242	Tinta para tecido 250 ml Cor: SÉPIA	FR	4
243	Tinta para tecido 250 ml Cor: amarelo limão	FR	4
244	Tinta para tecido 250 ml Cor: LILÁS	FR	4
245	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: verde	FR	4
246	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: preto	FR	4
247	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: amarelo	FR	4
248	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: Branco	FR	4
249	Tinta para tecido fosca 37 ml cores: vermelho	FR	4
250	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: azul turquesa	FR	1
251	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: chocolate	FR	2
252	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: laranja	FR	1
253	Tinta PVA fosca para artesanato 250ml cor: vermelho escarlata	FR	1
254	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: amarelo ouro	FR	2
255	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: azul celeste	FR	2
256	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: preta	FR	2
257	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: Rosa escuro	FR	2
258	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: verde musgo	FR	2
259	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: vermelho	FR	2
260	Tinta PVA fosca para artesanato 500ml cor: violeta	FR	2
261	TNT –Cor: branco	MT	3
262	Toalhas de rosto para pintar– 30x45cm	PÇ	12
263	Vasos de barro cerâmico – tamanho médio com diâmetro de 15,5cm x 12 cm de altura	PÇ	20
264	Verniz acrílico brilhante 100ml	FR	15
265	Verniz acrílico fosco 100ml	FR	12
266	Verniz geral 100ml	FR	4

1	Previsão no PCA	Ação n. 2090
---	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Nível de prioridade conforme PCA	Urgente
2	Justificativa	<p>O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.</p> <p>O PAIF se destina a Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos Cras.</p> <p>Rompendo com ações pontuais e tradicionais, o PAIF desenvolve o seu trabalho social firmado na matricialidade sociofamiliar, preconizada na PNAS (2004), entendendo o conceito de família como: “conjunto de pessoas unidas, seja por laços consanguíneos, seja por laços afetivos e/ou de solidariedade”.</p> <p>Um das formas de trabalho social com famílias realizado pelo PAIF ocorrem através de oficinas e grupos de pessoas, diariamente e de natureza contínua.</p> <p>O quantitativo solicitado foi mesurado levando em consideração uma quantidade estimada para realizações das oficinas em 12 meses.</p> <p>As oficinas com famílias do PAIF é uma ação planejada, com foco em uma demanda surgida que esteja causando algum impacto no convívio familiar ou comunitário.</p> <p>As Oficinas de Trabalhos manuais é uma forma de incentivar a participação das famílias no serviço e o despertar para uma habilidade. Devem acontecer de forma regular visto que é uma das formas de suscitar a prevenção de vulnerabilidades e tem possibilidade de atingir um público maior, já que trabalha com conjunto de famílias nos territórios.</p> <p>As oficinas ocorrem de segunda à sexta, em horários alternados e no que se refere ao quantitativo dos materiais solicitados, o mesmo foi mesurado levando em consideração uma estimativa suficiente ao atendimento das demandas pelo período de 12</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>meses aproximadamente.</p> <p>O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.</p> <p>De acordo com as informações acima relacionadas, em cumprimento com as diretrizes do PAIF, os materiais são essenciais para prover um melhor atendimento aos assistidos do órgão.</p>
3	Forma de execução, prazo e local	<p>As oficinas ocorrem de segunda à sexta, em horários alternados, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras).</p> <p>O Fornecimento deve ser realizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.</p> <p>Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, à Rua Idalina Alves, 179, Centro/São José da Lapa/MG – CEP 33.350.000, no horário de 09:00 às 17:00 horas.</p> <p>Os materiais deverão ser entregues de forma única em sua totalidade mediante ordem de compra de acordo com as entradas realizadas, comprovadas por notas anexadas e conferidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.</p>
4	Gestor e Fiscal	<p>O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:</p> <p>GESTOR DO CONTRATO: Marco Antônio da Cruz, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br - tel. 20101245.</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Cleonice de Lima Damascena –Secretaria Adjunta– E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – tel. 20101244.</p> <p>SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO: Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716- E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Qualificação Técnica (<i>se for o caso</i>)	Não se Aplica
6	Obrigações da contratada	<p>Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;</p> <p>Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de assistência técnica autorizada (<i>se for o caso</i>);</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);</p> <p>O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a pedido da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir o produto, a seu custo, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com defeitos;</p> <p>Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação;</p> <p>Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;</p> <p>Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato</p>
7	Obrigações do contratante	Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</p> <p>Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;</p> <p>Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do prazo e forma previstos neste Termo de Referência.</p>
8	Condições e forma de Pagamento	O pagamento será realizado até 15 dias após entrega da Nota Fiscal.
9	Prazo de vigência do contrato	Até 31 de dezembro de 2024.
10	Dotação orçamentária	<p>Ficha: 303 – Referem-se à Material de Consumo da Assistência Básica (CRAS).</p> <p>Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.</p> <p>Origem do Recurso: Estadual</p>

Marco Antônio da Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Cleonice de Lima – Secretária Adjunta
Responsável pela elaboração do RC
Fiscal do Contrato

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º xxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024
PROCESSO DE COMPRAS N.º 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx.

Este contrato será regido pela Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG n.º MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA
Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de materiais para a realização das Oficinas que ocorrem no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), com o objetivo de atender as demandas das Oficinas promovidas pela Assistência de Proteção Social Básica, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, possui natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP (se for o caso)	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Marco Antônio da Cruz, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br - tel. 20101245.

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Cleonice de Lima Damascena – Secretaria Adjunta– E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – tel. 20101244.

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO: Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716- E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 303 – Referem-se à Material de Consumo da Assistência Básica (CRAS).

Fonte: 2.661 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Origem do Recurso: Estadual

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO